

Câmara Municipal de São Mateus

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 1.702/2018

“DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO CEIM – CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL”.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas prerrogativas, tendo em vista o que dispõe o Inciso XXVII do Art. 25 da Resolução nº 003/2009, datada de 01/06/2009 – Regimento Interno, **FAZ SABER** que a câmara Municipal de São Mateus aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica denominado o conhecido CEIM – Centro de Educação Infantil Municipal, do Bairro Boa Vista neste Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo, de **“CEIM ANTÔNIO GOMES”**.

Art. 2º. O CEIM Antônio Gomes limita-se ao Norte: com a Rua Herondino Barbosa Alves, ao Sul: com a Rua Ademar Neves, ao Leste: com a Rua Rômulo Martins e ao Oeste com o Ginásio de Esporte Municipal Antônio Hourri.

Art. 3º. A presente denominação deverá tornar-se pública através da afixação de placa, podendo ainda ser pintura na fachada e/ou muro da Unidade de Saúde.

Art.4. Esta lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões da Câmara Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de abril (04) do ano de 2019 (dois mil e dezenove).


JORGE LUIZ RECLA DE JESUS
Presidente


JOZAIL FUGULIM
1º Secretário


AQUILES MOREIRA DA SILVA
2º Secretário